



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242

## LEI Nº 969 de 11 de março de 2004.

*Autoriza a alienação dos bens móveis que menciona.*

A Câmara Municipal de Paula Cândido-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Paula Cândido-MG autorizado a alienar os bens abaixo, cuja documentação é parte integrante desta Lei:

I – Fiat UNO Mille IE, ano 1996, placa GTK-5336.

II – Fiat UNO Mille IE, ano 1996, placa CGV-5372.

III – VW/Parati CL, ano 1995, placa GMM-6368.

**Parágrafo único:** Os recursos auferidos pela alienação dos bens móveis mencionados, somente poderão ser utilizados para:

- a) Compra de dois veículos mais novos.
- b) Cobrir despesas com o regime geral de previdência social, dos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido/MG, 11 de março de 2004.

  
**Antônio Agatão de Magalhães**  
Prefeito Municipal